

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

2017

291/2017

O Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEMIR MASCHIO**, bem como ao Senhor **GILMAR ROGÉRIO BATISTA** - Diretor do Departamento de Trânsito, as providências que se fizerem necessárias, para que seja providenciada a pintura de amarelo do meio fio, bem como a instalação da placa de sinalização vertical que proíbe o estacionamento defronte a Base Operacional da Polícia Militar Ambiental.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Código de Transito Brasileiro, que dispõe em seu artigo 1º - VIII - Área de estacionamento de viaturas policiais (*parte da via sinalizada, limitada à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas*) - o artigo 5º desta Resolução ainda prevê que a área de segurança, na frente de edificações públicas ou consideradas especiais, classificadas desta forma pelas autoridades máximas locais representativas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, vinculados à Segurança Pública, devem ter proibição total de parada e estacionamento (com implantação da placa R-6c, proibido parar e estacionar).

O Policiamento Ambiental, é maior força policial estadual voltada à proteção da natureza, é uma das unidades especializadas da Polícia Militar do Estado de São Paulo que atua nos 645 municípios e tem Base Operacional no Município de Santa Fé do Sul. Sendo assim, visando atender a um pedido desta unidade policial e baseado no que dispõe o CTB é que apresento a referida indicação, reafirmando a necessidade do estacionamento privativo da policia ambiental defronte a Base Operacional da Polícia Militar Ambiental.

Daf a razão da presente sugestão que esta a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de outubro de 2017.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Vereador PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 OUT. 2017

 PROT. Nº 558

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com